

L E I M U N I C I P A L N º 381

de

9 de dezembro de 1968.

Majora em 20% (vinte por cento) ps vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Itaberaba, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, e EU SANCIONO a seguinte LEI:


ARTº 1º)- Concede ao Funcionalismo da Câmara Municipal de Itaberaba, a majoração de 20% (vinte por cento) nos vencimentos atuais, a partir de 1º de janeiro de 1969.

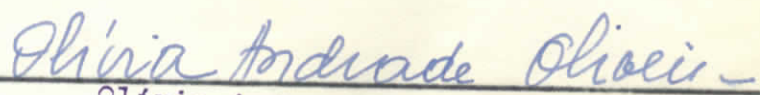
ARTº 2º)- Ao cargo de Chefia, será concedido ao Titular do Cargo, a gratificação de Chefia, de N.Cr\$50,00 (cincoenta cruzeiros novos) mensais, atendendo as normas em vigor do quadro do funcionalismo da Prefeitura.

ARTº 3º)- Para financiar as despesas com a execução da presente LEI, os recursos constarão da LEI do Orçamento para o exercício de 1969.

ARTº 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 9 de dezembro de 1968.


Vicente Jorge B. Correia
PREFEITO


Olívia Andrade Oliveira
SECRETÁRIA